SEGUNDA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53636 PORTARIA Nº.1319/2009-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE DEZEMBRO 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais

RESOLVE:

- I Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca da fuga do preso de justiça REGINALDO BARBOSA DOS SANTOS, com base no Memorando nº. 326/09-D.CRR, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção.
- II Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.
- III DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução

processual; IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53619 PORTARIA Nº.1316/2009-GAB. SUSIPE

BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

- I Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do Memorando nº. 466/2008-CRR/Redenção, referente à denúncia de espancamento feita pelo interno VALDENI ARAÚJO SILVA contra o Agente Prisional GILVAN RIBEIRO BORGES. II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO
- SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.
- III DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual:

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53616 PORTARIA Nº.1315/2009-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do Memorando nº. 401/09-CRR/Redenção, referente ao suposto desaparecimento de um aparelho Televisor de carga Patrimonial

da SUSIPE. II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da

apuração. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53541 PORTARIA Nº. 1307/2009-GAB. SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar a suposta ameaça de morte ao interno FLÁVIO VIEIRA DE SOUZA, por parte dos agentes prisionais NEURISVALDO LIMA DE BRITO, MARCOS RODRIGUES, FRANKSLAEIA ALVES DE OLIVEIRA, JARDAN DO NASCIMENTO COSTA e JARDEAN DO NASCIMENTO COSTA, conforme Memo. nº. 410/2009-D.CRR de 20.07.09, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente.

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53590

PORTARIA Nº 1339 /2009-GAB.SUSIPE

Dr. JUSTINIANO ALVES JÚNIOR, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará no uso de suas atribuições legais. Previstas

Resolve: REMOVER, no interesse da Administração Pública, a servidora Mirian Gouveia dos Santos, assistente administrativo, matricula nº 57192303/1, do setor de Almoxarifado para o Centro de Recuperação de Americano I - CRA-I.

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53593 PORTARIA Nº. 1311/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 03 DE DEZEMBRO DE 2009. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do Servidor GILVAN BORGES, com base no Memo. nº. 338/2008 – NAP, referente à denúncia da Polícia Militar – ROTAM e de Agente Penitenciário, acerça do suposto espancamento e tortura aos internos VALDENIO, ARAÚJO SILVA e ZEZITO DA SILVA MOTA, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Redenção.

Ao referido Servidor é supostamente atribuído à prática de ilícito administrativo por violação ao Art. 177, Inciso VI e Art. 190, Inciso VII da lei 5.810/94 – RJU.

III - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente. III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham

dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução

processual;
IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. **JUSTINIANO ALVES JÚNIOR**

Superintendente do Sistema Penitenciário RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53596 PORTARIA Nº. 1312/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional acerca do Memorando nº. 425/2009-D.CRR, referente ao suposto desvio de conduta dos Agentes Prisionais VALDEMIR DE OLIVEIRA GAMA e JARDAN DO NASCIMENTO COSTA. Aos referidos Servidores é supostamente atribuído a pratica de

ilícito administrativo por violação aos Artigos 177, Inciso IV c/c com o Art. 178, Inciso V e Artigo 190, Incisos V, XIII e XIX da

Lei 5810/94 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO Advogado, membro, e CLEIDE HELENA A. FERNANDES, Advogada, suplente. III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedica-

ção exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da adminis-tração pública, para as diligências necessárias à instrução pro-

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201 parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final

da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário
RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 53598

PORTARIA Nº. 1313/2009-GAB.SUSIPE BELÉM, PA, 02 DE DEZEMBRO DE 2009. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: RESOLVE: